

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2026**

Aos 18 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

<b>VENCEDOR:</b> CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA				
<b>CNPJ:</b> 04.666.364/0001-66				
<b>TOTAL:</b> 139.999,21				
<b>1 - REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	CALIBRA H - MuLITROicalibrador liofilizado, em matriz proteica humana, para a calibração de ensaios biquímicos. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	INVITRO	UNIDADE	3
2	ACIDO ÚRICO (REAGENTE) - UNIDADE para dosagem por sistema enzimático colorimétrico (Enzimático Trinder) para medir ácido úrico em sangue, urina e líquidos. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	21
3	ALBUMINA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da Albumina em amostras de soro, por método colorimétrico (Verde de Bromocresol) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	14
4	AMILASE CNPG (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da enzima amilase em amostras biológicas (sangue, urina, etc.) por colorimetria, método do Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-D-maLITROotriosideo (CNPG3). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	12
5	BILIRRUBINA DIRETA (REAGENTE) - UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina direta no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	14
6	BILIRRUBINA TOTAL (REAGENTE) - UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina total no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	14
7	CÁLCIO ARCENAZO (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, por método colorimétrico Colorimétrico (Arsenazo lll) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	15
8	CLORETOS (REAGENTE) - UNIDADE de reagente colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquor através do método de Tiocianato de Mercúrio e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-	INVITRO	UNIDADE	10

	automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT			
9	CK NAC (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético (UV - IFCC) da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	12
10	CK-MB (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma, método UV - Imuoinibição-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	20
11	COLESTEROL HDL (REAGENTE) - UNIDADE de reagente para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA), pelo método Surfactante Seletivo. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
12	COLESTEROL TOTAL (REAGENTE) - UNIDADE para determinação de colesterol total em amostras de soro, pelo método colorimétrico (Enzimático de Trinder) e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
13	CREATININA (REAGENTE) - UNIDADE para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma e urina por reação cinética de dois pontos, método Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
14	FERRO SÉRICO (REAGENTE) - para dosagem de ferro no sangue (soro), usando o método colorimétrico Goodwin modificado com Ferrozine, por reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	28
15	FOSFATASE ALCALINA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro por método colorimétrico (Bowers e Mc Comb modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	20
16	FÓSFORO (REAGENTE) - UNIDADE para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em ultravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina por método UV (Daly e Ertingshausen modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	10
17	GAMA GT (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético Szasz modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	20
18	GLICOSE (REAGENTE) - UNIDADE para determinação enzimática da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético GOD-Trinder ou de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
19	LDH - DESIDROGENASE LÁCTICA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da atividade	INVITRO	UNIDADE	12

	da enzima Lactato Desidrogenase (LDH) em amostras de soro e plasma pelo método puruvato-lactato. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT			
20	MAGNÉSIO (REAGENTE) - UNIDADE para análise quantitativa de magnésio no sangue (soro/plasma), urina e líquido, que usa o método colorimétrico com magon sulfonado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	10
21	MUCOPROTEÍNAS (REAGENTE) - UNIDADE para dosagem de mucoproteínas (seromucóides) no sangue, usando o método de Winzler modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	8
22	PADRÃO PARA BILIRRUBINAS (REAGENTE) - UNIDADE reagente calibrador de aLITROa pureza usado para calibrar e controlar testes laboratoriais que medem bilirrubina total e direta em amostras de soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	3
23	PROTEÍNAS TOTAIS (REAGENTE) - UNIDADE para determinação de proteínas totais por colorimetria baseada no método de Biureto, em amostras de sangue (soro) e outros líquidos (pleural, sinovial, ascítico). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	7
24	QUALITROL H - Preparação em matriz protéica humana liofilizada, adequada para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	INVITRO	UNIDADE	3
25	TGO/AST (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	60
26	TGP/ALITRO (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALITRO / GPT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	60
27	TP COAGULAÇÃO - TEMPO DE PROTROMBINA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação do tempo de protrombina (TP) em amostras de plasma citratado pela metodologia colagulométrica-Quick. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	7
28	TRIGLICÉRIDES (REAGENTE) - UNIDADE para determinação dos triglicérides pelo método enzimático-Trinder e reação de ponto final em amostras de soro ou plasma (EDTA). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
29	URÉIA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da uréia no soro, plasma e urina por fotometria em uLITROravioleta (UV) usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	INVITRO	UNIDADE	80
Total do Lote 1				139.999,21

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.

04.666.364/0001-66

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 139.999,21

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026  
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2026**

Aos 18 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

<b>VENCEDOR:</b> DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 11.426.166/0001-90					
<b>TOTAL:</b> 48.372,80					
<b>5 - REAGENTE PARA DOESAGEM DE HBA1C - EQUIPAMENTO NYCOCARD II</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	
1	Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método por afinidade de boronato em sangue total. Compatível com o aparelho NycoCard READER II (ALERE). UNIDADE com 24 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	ABBOTT	UNIDADE	140	
Total do Lote 5					48.372,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

11.426.166/0001-90

Lote(s): 5.

Valor: R\$ 48.372,80

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026  
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2026**

Aos 18 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

<b>VENCEDOR:</b> PLENN COMERCIO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 58.559.909/0001-64						
<b>TOTAL:</b> 115.690,00						
<b>2 - TESTES RÁPIDOS (IMUNOLOGIA)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		
1	ANTI A MONOCLONAL - AZUL 10ML (REAGENTE)	EBRAM	UNIDADE	12		
2	ANTI B MONOCLONAL - AMARELO 10ML (REAGENTE)	EBRAM	UNIDADE	12		
3	ANTI D MONOCLONAL IGM+POLL - FR 10ML (REAGENTE)	EBRAM	UNIDADE	12		
4	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	WAMA	CAIXA	14		
5	CMV CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
6	DENGUE IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	15		
7	FATOR REUMATÓIDE (IMUNOLÁTEX) FR 2,5ML	EBRAM	UNIDADE	8		
8	FITA REAGENTE PARA UROANÁLISES C/100 TIRAS	WAMA	CAIXA	40		
9	HBSaG (imunocromatografia) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
10	HEPATITE C HCV (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
11	HIV 1/2 (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
12	IMUNOLÁTEX ASLO FR 2,5ML	EBRAM	UNIDADE	10		
13	IMUNOLÁTEX PCR FR 2,5ML	EBRAM	UNIDADE	40		
14	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) - IMUNOCROMATOGRÁFIA CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	40		
15	RUBÉOLA IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
16	SANGUE OCULITROO FOB CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	B	CAIXA	10		
17	SARS-COV (COVID19) TESTE RÁPIDO POR SWAB NASAL PARA PESQUISA DE ANTÍGENO CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	15		
18	SÍFILIS - VDRL FR 5ML	EBRAM	UNIDADE	15		
19	TOXOPLASMOSE IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	20		
20	TROPONINA I (UNIDADE PARA DOSAGEM EM SANGUE CAPILAR, PLASMA OU SORO) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	BIOTECH	CAIXA	60		
21	WAALER ROSE FR 2,5ML	EBRAM	UNIDADE	6		
Total do Lote 2				41.990,00		
<b>3 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - MYTIC 18</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		
1	Solução de lavagem enzimática (detergente) especialmente desenvolvida para promover a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	DIAGNO	LITRO	36		

2	Solução diluente de amostras de sangue em analisadores hematológicos visando a contagem e distribuição das células sanguíneas compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 20L. Validade: Superior a 6 meses.	DIAGNO	UNIDADE	15
3	Solução lisante para ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue, visando a contagem e distribuição da subpopulação leucocitária em equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	DIAGNO	LITRO	10
4	SANGUE CONTROLE COMPATÍVEL PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM COM SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS: BAIXO, MÉDIO E ALITROO(12X3ML).	EBRAM	UNIDADE	3
Total do Lote 3				13.000,00

#### 6 - EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ÁLCOOL 70% FR 1L	TOSCANO	UNIDADE	120
2	ÁGUA DESTILADA UNIDADE 5L	CRISTAL	UNIDADE	20
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	MEDFARMA	UNIDADE	10
4	BASTÃO DE VIDRO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS	CRALPLAST	UNIDADE	10
5	BERÇO PARA COLORAÇÃO MÍNIMO 24 LÂMINAS HEMATOLOGIA EM INOX	CRALPLAST	UNIDADE	1
6	CÂMARA DE NEWBAUER	PERFECTA	UNIDADE	2
7	CÂMARA PARA VDRL (PLACA DE KLINE EM VIDRO COM 12 CAVIDADES)	PERFECTA	UNIDADE	2
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	FIRST LAB	UNIDADE	10
9	COLETORES UNIVERSAIS NÃO ESTÉRIL 80ML TRANSP C/ TAMPA	FIRST LAB	UNIDADE	12000
10	COPO TIPO CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	J PROLAB	UNIDADE	50
11	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM 1000ML	CRALPLAST	UNIDADE	6
12	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (ADULITROO)	FIRST LAB	UNIDADE	15
13	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (INFANTIL)	FIRST LAB	UNIDADE	15
14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRALPLAST	UNIDADE	3
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15X100MM	CRALPLAST	UNIDADE	3
16	Estante p/ banho maria 40 tubos de ferro	CRALPLAST	UNIDADE	3
17	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 24 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	3
18	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 60 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	3
19	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 90 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	3
20	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 24 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	2
21	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 40 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	2
22	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 60 FUROS	CRALPLAST	UNIDADE	2
23	FUNIL DE DE VIDRO 100MM	J PROLAB	UNIDADE	3
24	GARROTE DE LÁTEX P/ FLEBOTOMIA	FIRST LAB	UNIDADE	10
25	LAMINA DE ACRÍLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTIRAÇO SANGUINEO	FIRST LAB	UNIDADE	4
26	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	FIRST LAB	CAIXA	10
27	LÂMINA PONTA LISA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	FIRST LAB	CAIXA	6
28	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX C/100UNIDADE	FIRST LAB	CAIXA	12
29	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 50 PARES	UNIGLOVES	CAIXA	20
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 50 PARES	UNIGLOVES	CAIXA	30
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES	UNIGLOVES	CAIXA	30
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	UNIGLOVES	CAIXA	10
33	MALETA PARA COLETA DE SANGUE DOMICILIAR	MEDIX	UNIDADE	2
34	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTE OU CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	30

35	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 005 UL	KASVI	UNIDADE	2
36	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 10 UL	KASVI	UNIDADE	2
37	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 100 UL	KASVI	UNIDADE	2
38	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 1000 MICROLITROS (1 ML)	KASVI	UNIDADE	2
39	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 20 UL	KASVI	UNIDADE	2
40	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 200 UL	KASVI	UNIDADE	2
41	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 250 UL	KASVI	UNIDADE	2
42	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 40 UL	KASVI	UNIDADE	2
43	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 50 UL	KASVI	UNIDADE	2
44	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 500 UL	KASVI	UNIDADE	2
45	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 800 UL	KASVI	UNIDADE	2
46	MINITUBO PARA COLETA DA VÁCUO COM EDTA K2 0,5ML	KASVI	UNIDADE	1500
47	PARASITOFILITRORO - PENEIRA PARA FEZES - PACOTE C/ 100 UNIDADEDADES	J PROLAB	PACOTE	3
48	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL	KASVI	UNIDADE	2
49	PIPETA DE VIDRO 10ML	KASVI	UNIDADE	3
50	PIPETA DE VIDRO 1ML	KASVI	UNIDADE	3
51	PIPETA DE VIDRO 2ML	KASVI	UNIDADE	3
52	PIPETA DE VIDRO 5ML	KASVI	UNIDADE	3
53	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM	KASVI	UNIDADE	10
54	PONTEIRAS AMARELAS 1-200MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	FIRST LAB	PACOTE	3
55	PONTEIRAS AZUIS 200-1000MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	FIRST LAB	PACOTE	3
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA C/100 UNIDADES	DESCARPAK	CAIXA	40
57	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA C/50 UNIDADES	DESCARPAK	CAIXA	5
58	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA C/500 UNIDADES	DESCARPAK	CAIXA	5
59	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA C/250 UNIDADES	DESCARPAK	CAIXA	20
60	SUPORTE DE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS	CRALPLAST	UNIDADE	1
61	SUPORTE EM ACRILICO PARA VSH CAPACIDADE 10 TUBOS	CRALPLAST	UNIDADE	1
62	TIMER DIGITAL COM IMÃ PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CRONÔMETRO REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM ALARME	FIRST LAB	UNIDADE	4
63	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO 500UNIDADES	NEOLAB	UNIDADE	2
64	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO 15ML PARA UROANÁLISE PCT C/ 100 UNI	FIRST LAB	PACOTE	2
65	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPÃO ROXA, 13x75 MM, 4ML	NEOLAB	UNIDADE	7000
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM 250und	FIRST LAB	PACOTE	2
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM 250und	FIRST LAB	PACOTE	2
68	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X75MM 1000und	FIRST LAB	PACOTE	1
69	TUBO DE VIDRO P/ CENTRIFUGA CONICO GRAD. CAP. 12ML 1000und	FIRST LAB	PACOTE	1
70	TUBO PARA COLETA A VACUO FLUORETO 13/75MM	NEOLAB	UNIDADE	5000
71	TUBO TAMPÁ AMARELA COM GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ml 13/75MM	NEOLAB	UNIDADE	6000
72	TUBO TIPO FALCON 15ML PACOTE 25 UNIDADES	FIRST LAB	PACOTE	1
Total do Lote 6				60.700,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PLENN COMERCIO LTDA.

58.559.909/0001-64

Lote(s): 2 - 3 - 6.

Valor: R\$ 115.690,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 18 de Março de 2026  
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR: